

AVUNTADA

Nesta data, a estes ~~atos~~ _____

O J. Neto _____
que seguiu (as).

Cuiabá, 21/4/2002 /

~~1^a Escrivania Civil~~

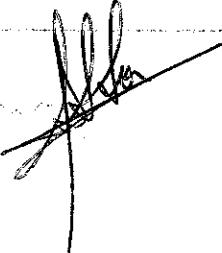
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1^a
VARA DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS**

DA COMARCA DE CUIABÁ – MT.

139


07/06/02 /730
6412

Vistor:



Autos nº 219/00.

ALESSANDRO JACARANDÁ JOVÊ, procurador nos autos da Autofalência da Trese Construtora e Incorporadora Ltda. e Outras vem, respeitosamente, à ilustre presença de V.Exa. expor e requerer o que segue:

Que equivocadamente foi juntada na petição inicial do pedido de autofalência da empresa falida Batec Construtora e Incorporadora Ltda. a penúltima alteração do contrato social, constando como sócios: Ana Paula Preza Moreno e Lúcio de Mello Filho, tornando-os falidos com a decretação da falência. Ocorre que para evitar maiores transtornos jurídicos para essas pessoas,



em anexo junto à correta alteração contratual da empresa falida com seus verdadeiros sócios: Joaquim Jurandir Pratt Moreno e Mozair Benedito Tomaz.

Em visto disso, pede a V.Exa. que junte aos autos o a correta alteração do contrato social da Batec Construtora e Incorporadora Ltda., intimando o Sr. Escrivão a desentranhar o contrato social outrora juntado equivocadamente por este patrono, bem como, mandando retificar nos autos e se possível no cartório distribuidor os atuais nomes das pessoas responsáveis pela empresa falida Batec Construtora e Incorporadora Ltda.

Nestes termos,

pede deferimento.

Cuiabá, 07 de junho de 2.002.



Alessandro Jacarandá Jovê

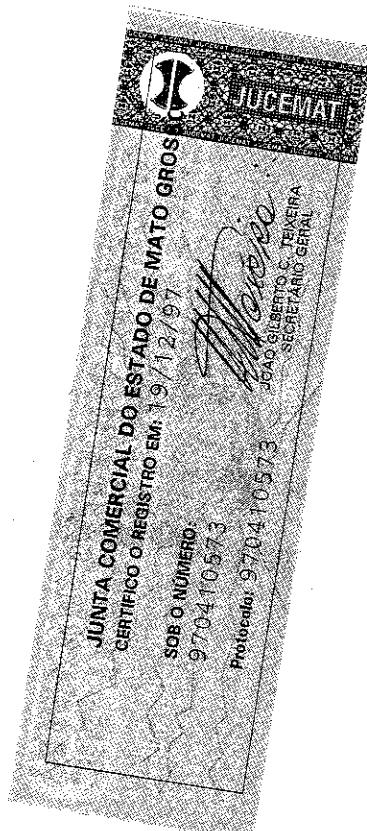
OAB/MT N° 4.247

1.241

X

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
BATEC - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

CGC/MF: 14.937.171/0001-56



ANA PAULA PREZA MORENO, brasileira, solteira, empresária, filha de Joaquim Jurandir Pratt Moreno e Scheila Maria de Oliveira Preza Moreno, nascida em Cuiabá-MT aos 20 de Junho de 1975, residente e domiciliada à Rua Egito nº 921, Bairro Santa Rosa, Cuiabá-MT, portadora da Cédula de Identidade RG-902.243-SSP/MT e CPF: 691.013.961-53, e LUCIO DE MELLO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Petrolina nº 06, CPA I, Cuiabá - MT, portador da Cédula de Identidade RG-322.262-SSP/MT e CPF: 406.065.201-63, únicos sócios da firma que gira sob a denominação social de **BATEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, devidamente registrada na JUCEMAT sob nº 512.000.287-41 em 22 de Janeiro de 1980, e inscrita no CGC/MF sob nº 14.937.171/0001-56, resolvem entre si o seguinte:

I - A sócia ANA PAULA PREZA MORENO, resolve retirar-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade das quotas que possui, em numero de 213.640 (duzentas e treze mil, seiscentas e quarenta), no valor de R\$ 213.640,00 (duzentos e treze mil e seiscentos e quarenta reais), para JOAQUIM JURANDIR PRATT MORENO, brasileiro, casado, geólogo, residente e domiciliada em Cuiabá - MT, à Rua Egito nº 921, Bairro Santa Rosa, filho de Benedito Asclepiades Moreno e Francisca Pratt Moreno, nascido em Cáceres-MT, aos 26 de Janeiro de 1949, portador da Carteira de Identidade CREA/MT nº 686/D e CPF: 066.806.231-20.

Jef *Jef* *Ram*

J.742

II - O sócio LUCIO DE MELLO FILHO, possuidor de 4.360 (quatro mil, trezentas e sessenta) quotas, no valor de R\$ 4.360,00 (quatro mil, trezentos e sessenta reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a sua totalidade, para MOZAIR BENEDITO TOMAZ, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Quadra 18 - IV Etapa, Casa 02, Bairro CPA IV, Cuiabá-MT, filho de Manoel Francisco Tomaz e Marina de Oliveira Tomaz, nascido em Cuiabá-MT, aos 28 de Março de 1966, portador da Cédula de Identidade RG-339.238-SSP/MT e CPF: 327.827.641-87.

Os sócios que ora são admitidos na sociedade, como retro exposto, assumem todos os direitos e obrigações anteriormente existentes, isentando-se os sócios que ora se retiram da sociedade de quaisquer responsabilidades, bem como declararam para fins de direito, que são conhecedores da situação econômico-financeiro da sociedade.

Por força do acima exposto, a Cláusula IV do Contrato Social passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA IV

O capital social é de R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), dividido em 218.000 (duzentas e dezoito mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pertencendo ao sócio JOAQUIM JURANDIR PRATT MORENO, 213.640 (duzentas e treze mil, seiscentas e quarenta) quotas, no valor de R\$ 213.640,00 (duzentos e treze mil, seiscentos e quarenta reais) e ao sócio MOZAIR BENEDITO TOMAZ, 4.360 (quatro mil, trezentas e sessenta) quotas, no valor de R\$ 4.360,00 (quatro mil, trezentos e sessenta reais), ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR(R\$)	(%)
JOAQUIM JURANDIR P. MORENO	213.640	213.640,00	90,00 - 98%
MOZAIR BENEDITO TOMAZ	4.360	4.360,00	10,00 - 02%
Total	218.000	218.000,00	100,00

III - Alterar a cláusula V e seus respectivos parágrafos, que passam ter a seguinte redação:

b
JL MZ W

CLÁUSULA V

A sociedade será gerida e administrada pelos sócios em conjunto ou isoladamente, ou ainda através de procuradores devidamente constituídos, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representarão a sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os engenheiros Celso Marques Ferrer, portador do Registro no CREA/MT sob nº 003.057/D e Luiz Otávio Gonçalves Preza, portador do Registro no CREA/SP sob nº 110.924/D - Visto 005.236/VD-MT, serão os responsáveis técnicos pelos serviços de engenharia civil executados pela sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

É vedado aos sócios gerentes, o uso da firma para prestar favores a terceiros, com o avais, fianças, endossos, abonos, etc., em nome da sociedade, ou usá-la em negócios estranhos ao interesse da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A assinatura de todos os sócios, será obrigatoriamente nas seguintes ocasiões:

- a) Na constituição de penhores e hipoteca de bens imóveis da sociedade;
- b) Na proposta de concordata e pedido de auto falência.

Permanece em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social não alteradas pelo presente instrumento.

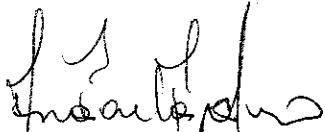
Os sócios declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

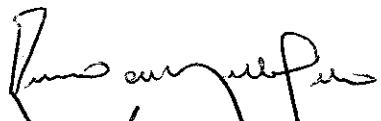
J. F. 43
CJL MLY R

1.744

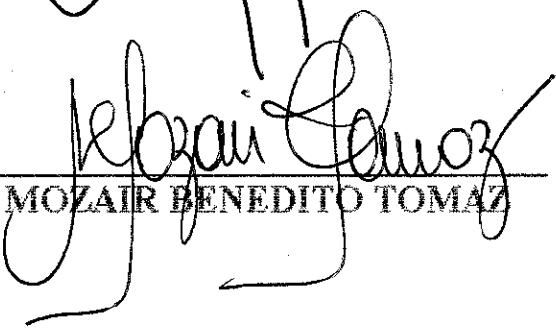
E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias impressas, de mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas.

Cuiabá - MT, 05 de Dezembro de 1.997


ANA PAULA PREZA MORENO

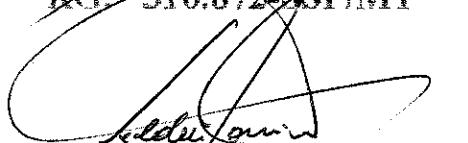

LUCIO DE MELLO FILHO


JOAQUIM JURANDIR PRATT MORENO


MOZAIR BENEDITO TOMAZ

Testemunhas:


Lucio de Arruda Marques
CPF: 229.368.311-72
RG: 310.872-SSP/MT


Valdeci Comin
CPF: 513.662.401-97
RG: 1.946.840-SSP/SC